

LEI N.º 633 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006

CONCEDE SUBVENÇÃO À CORPORACÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Corporação Musical Santa Cecília, entidade civil de âmbito municipal, sem fins lucrativos, subvenção para custear despesas de manutenção, mediante convênio a ser firmado.

Parágrafo único – O benefício que trata esta lei somente será concedido enquanto a Corporação permanecer-se sem fins lucrativos, bem como desenvolver suas atividades no município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Art. 2º - A subvenção que trata esta lei será entregue diretamente ao tesoureiro e/ou presidente da corporação, mediante recibo.

Parágrafo único – A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos de três em três meses, nos termos do convênio.

Art. 3º - O benefício que trata esta lei deverá ser coordenado pela Secretaria da Fazenda do Município, a qual receberá a prestação de contas, devendo, ao final, emitir laudo acerca de sua regularidade.

Art. 4º - A subvenção será no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 5º - A descaracterização de qualquer das situações dispostas no parágrafo único do Art. 1º, traduz-se na perda imediata do auxílio de que trata esta lei.

Art. 6º - Para fazer face às despesas nesta lei, será utilizada a dotação orçamentária **0207021339100202033**.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 07 de fevereiro de 2006.

RAIMUNDO NONATO BARCELOS
- **Prefeito Municipal** -